



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
CNPJ 07.709.529/0001-28
Rua Cônego Gonzaga, 41 – Centro CEP: 57540-000**

EDITAL Nº 01/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE
ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO IPSEMG**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Servidores Municipais de Mata Grande – IPSEMG, no uso das atribuições legais, CONVOCA a todos os segurados do IPSEMG, servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Mata Grande, bem como das Fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, às eleições dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do IPSEMG, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 132/2020, que se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e legislação vigente.

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

DATA	ATO
15/12/2021	Publicação do Edital
15/12/2021 até 20/12/2021	Período de Inscrições
21/12/2021	Publicação do rol de inscritos
28/12/2021 (08:00 até 16:00)	Eleições Local: (Presencial na sede do IPSEMG e através do link direto publicado no site; https://ipsemg.al.gov.br/)
28/12/2021 (às 20:00)	Publicação do resultado das eleições
29/12/2021	Prazo para recursos do resultado das eleições
30/12/2021	Publicação do julgamento dos recursos do resultado das eleições
31/12/2021	Publicação final das eleições para homologação
04/01/2022	Posse dos eleitos

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Eleitoral, sendo de responsabilidade dos inscritos acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

DAS VAGAS:

Art. 1º As vagas destinadas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal estão assim distribuídas:

- a) 02 (duas) vagas para Conselheiro de Administração para servidores efetivos ativos ou inativos e igual número de suplentes.

b) 01 (uma) vaga para Conselheiro Fiscal, para servidores efetivos ativos ou inativos e igual número de suplentes.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 2º Poderão candidatar-se aos Conselhos de Administração e Fiscal todo servidor público municipal efetivo, ativo ou inativo.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 3º O registro das candidaturas às funções de Conselheiros de Administração e Fiscal do IPSEMG, ocorrerá no período de 15/12/2021 a 20/12/2021, através de requerimento em modelo próprio disponibilizado ao candidato em via física, **efetuado diretamente no setor de protocolos do IPSEMG, no horário normal de funcionamento das 8:00 às 13:00h**, e deverá ser apresentado RG, CPF, CÓPIA DE ATO DE ADMISSÃO (Termo de Posse / Portaria / Certificado de concurso), e-mail e contato telefônico no ato de inscrição do candidato para concorrer às vagas de conselheiro administrativo e fiscal, conforme modelo de requerimento em anexo, Conselhos: Administrativo e Fiscal.

Art. 4º Não serão aceitas inscrições efetivadas fora dos horários previstos neste edital.

Parágrafo único: em caso de vacância de candidatos, ficará a cargo do sindicato com representatividade dos servidores públicos do município a indicação para a composição dos membros dos conselhos em igual número.

DA VOTAÇÃO:

Art. 5º Os eleitores aptos poderão votar através do link emitido pelo Sistema de Votação Eletrônica, publicado no site do IPSEMG <https://ipsemg.al.gov.br/>, para efetivar a votação, deverão utilizar o número de CPF do próprio servidor público efetivo registrado para o acesso ao cadastro de opção de voto para ambos os conselhos.

§ 1º O eleitor que não tiver acesso ao sistema de votação eletrônica deverá de imediato encaminhar relato sobre a falta de acesso para o e-mail institutoipsemg@gmail.com para a resolução do problema que afetou ou deixou inapto o eleitor a efetuar o registro do seu voto.

§ 2º Após a abertura das eleições eletrônicas, não poderão ser cadastrados e/ou alterados os registros de candidaturas dos servidores, sob pena de anulação das eleições.

Art. 6º Após a escolha dos candidatos, para os dois conselhos, Administrativo e Fiscal respectivamente, haverá a possibilidade da impressão do registro de voto para cada eleitor que registrar a votação na sede do IPSEMG no ato do registro do seu voto.

§1º A emissão do registro de voto efetuados na sede, só será garantida a impressão do registro no ato do voto assim que completar todas as escolhas imediatamente.

§2º A emissão do registro de voto para impressão poderá ser feita no momento posterior à votação completa pelo eleitor.

Art. 7º O Sistema de Votação Eletrônica não permite a efetivação do voto por várias vezes dentro do prazo das eleições.

Art. 8º A votação poderá ser efetivada por qualquer celular ou computador com acesso à internet, sendo que aos servidores que não tiverem acesso próprio à meios eletrônicos para votação, poderão utilizar-se dos equipamentos eletrônicos das respectivas unidades de trabalho, que deverão ser disponibilizados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Mata Grande, Alagoas - IPSEMG ao qual o servidor deverá comparecer no horário determinado no cronograma para a respectiva eleição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, que, será composta pela Diretoria Executiva do IPSEMG para decisões, com direito à voto, no caso de situação de empate entre os Membros.

Art. 10º Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico de votação, ou por motivo de força maior que torne a votação eletrônica inviável, a Comissão Eleitoral irá decidir sobre a prorrogação das eleições, mediante publicação dos locais e horários para realização da votação em nova data para as eleições.

Art. 11º A posse dos eleitos ocorrerá em 04 de janeiro de 2022.

Mata Grande, Alagoas, 14 de dezembro de 2021.

Valquíria Costa da Silva
DIRETORA PRESIDENTE
Portaria nº 36/2021